



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de maio de 2025.

Ofício nº 208/2026 – SJRI

Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar

Exmo. Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto nos artigos 39 VI, 63, III e 83 da Lei Orgânica Municipal e do que consta no Memorando 4.259/2026, encaminho a esta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que *“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme especifica.”*

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei Complementar seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
DD Presidente da Câmara Municipal
Rodovia SP 306, 1001 – Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste – SP.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06 / 2026

PROTÓCOLO 04215/2026	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 25/05/2026 HORA: 17:47	
	Projeto de Lei Complementar Nº 6/2026 Autoria: RAFAEL PIOVEZAN	
	Assunto: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Chave: F0957	

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme especifica.”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ficam reajustados em 4,11% (quatro vírgula onze por cento) os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Administração Direta e do DAE – Departamento de Água e Esgoto, do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será calculado e aplicado sobre os vencimentos, salários, proventos e tabelas salariais vigentes no mês de abril do corrente ano.


Art. 2º Exclusivamente em relação ao Departamento de Água e Esgoto, ficam ratificados por esta lei, nos próprios termos, os efeitos do Decreto Municipal nº 7.622/2025, com a fixação da remuneração do cargo de Diretor Superintendente equivalente à integralidade do subsídio recebido pelo Secretário Municipal, acrescido do valor equivalente a 50% a título de representação.

Art. 3º Fica reajustado em 15% o valor do Cartão Auxílio-Alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, perfazendo o valor de R\$ 1.037,75 (um mil, trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de maio de 2026.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste dos os vencimentos, salários e proventos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, bem como sobre a atualização do valor do cartão-alimentação.

A propositura está em consonância com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, como respeita as disposições orçamentárias e contempla, como reajuste anual, o percentual inflacionário apurado no período.

O reajuste proposto contempla a recomposição inflacionária apurada no período, buscando preservar o poder aquisitivo dos servidores municipais, ao mesmo tempo em que observa os princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro das contas públicas.

A presente proposta conta com a anuência dos sindicatos de representatividade, tendo sido acolhida pelos mesmos, evidenciando o diálogo institucional e a valorização dos servidores públicos municipais, conforme documento anexo.

Segue também em anexo a comprovação dos requisitos exigidos pela LRF que, segundo a Secretaria Municipal de Fazenda, abarca a Administração Direta e Indireta.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos aos nobres edis desta egrégia Casa de Leis a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO

Atendimento ao inciso II, art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Declaro para os devidos fins que a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Lei n.º4.752 e compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei n.º4.750 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 4.751

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de maio de 2.026

Denise de Fátima Barcelos
Setor de Planejamento e Execução Orçamentária
Secretaria Municipal de Fazenda



**Sindicato dos Trabalhadores Municipais
de Santa Bárbara d'Oeste-SP**

Rua Lee Ferguson, nº 119 – Jd América - Santa Bárbara d'Oeste – SP Fone : 19 3626.3518 e-mail: contatostmsbo@gmail.com - CNPJ – 62.475.363/0001-30

Santa Barbara d 'Oeste SP 22/05/2026

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP,
RAFAEL PIOVEZAN

Assunto Dissidio 2026

Como ficou acordado na reunião do dia 19/05/2026 entre a Administração, Comissão dos Servidores e Sindicato, pedimos cordialmente o que se segue:

Reajuste de 4,11% - equivalente ao INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Reajuste no Cartão-Alimentação com valor atualizado para R\$ 1037,00

Estudo da Mudança da Data base para Janeiro ou Março.

Nestes termos, P. E. deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste -SP, 22 de maio de 2026.



WALMIR ALFREDO SILVA – PRESIDENTE
CPF-067.629.908-35

Ofício nº 13 - Santa Bárbara D'Oeste, 22 de maio de 2026.

À Secretaria de Educação Do Município De Santa Bárbara D'oeste

À Prefeitura Do Município De Santa Bárbara D'oeste

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.147.244/0001-79, com sede na Rua Quintino Cardoso Ribeiro, 42, Vila Bética, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-320 vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias, expor que a assembleia ocorrida no dia 21 de maio de 2026 aceitou a proposta de reajuste salarial dos professores municipais no percentual de 4,11%, nos termos do índice do INCP vigente, exclusivamente em decorrência da atual situação financeira do Município.

No mais, esclarece que conforme acordado em reunião, as demais pautas apresentadas seguirão abertas e em negociação no decorrer do ano, sendo que a concordância foi exclusivamente sobre o repasse do percentual do INCP no presente momento.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDA ROBERTA FELICIANO

Data: 22/05/2026 17:31:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Diretora Coordenadora de Organização e Administração

FERNANDA ROBERTA FELICIANO